

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO ADITIVO**

Termo de Doação nº 004/2020
Processo SEI 19.025.078554/2020-14

TERMO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O Município de Londrina/PR, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 75.771.477/0001-70, com sede na Av. Duque de Caxias, 635 – Jardim Mazzei II, Londrina/PR, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Jacqueline Marçal Micali, na qualidade de Secretária Municipal, resolve celebrar o presente instrumento com a Organização da Sociedade Civil Sociedade Espírita de Promoção Social, inscrita no CNPJ nº 77.702.488/0001-23, com sede na Rua Araguaia, 589, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada por seu presidente Wander Prado Santiago, brasileiro, portador do documento de identificação RG [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF [REDACTED] com base na Portaria nº 369/2020, de 29 de abril de 2020, e no Parecer Jurídico nº 552/2020, da Procuradoria Geral do Município, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação, irrevogável e irretroatável, sem ônus para o DONATÁRIO, de 1.338 litros de leite, equivalente a R\$ 4.335,12 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme documento anexo, oriundo da aquisição através de recursos advindos da Portaria nº 369/2020, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências, acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A descrição e as especificações dos alimentos doados estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

1. Comprometer-se a recolher os alimentos doados, através de veículo próprio, com características técnicas que assegurem as perfeitas condições dos alimentos, sem ônus ao DOADOR;
2. Os alimentos doados deverão ser armazenados adequadamente e consumidos dentro do prazo de validade;
3. O DONATÁRIO se compromete a garantir a qualidade na produção dos alimentos doados e destiná-los exclusivamente ao público de pessoas idosas e com deficiências, acolhidas nos Serviços de

Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O DOADOR declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

1. Transferir ao DONATÁRIO os alimentos relacionados no anexo;
2. Entregar os alimentos, objeto da doação, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e em perfeito estado, para utilização pelo DONATÁRIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA

Os alimentos doados deverão ser retirados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 480, Cilo 3.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização dos alimentos doados, para os fins a que se destinam, será feito através de relatórios e visitas no acompanhamento das parcerias já existentes, a partir da data da assinatura do presente Termo de Doação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O DONATÁRIO enviará cópia do presente Termo de Doação, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação sem ônus será efetuada em extrato, no Jornal Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação sem ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Londrina, 14 de outubro de 2020.

Marcelo Belinati Martins

Prefeito do Município de Londrina

Jacqueline Marçal Micali

Secretária Municipal de Assistência Social

Wander Prado Santiago

Presidente da Sociedade Espírita de Promoção Social

Minuta (doc SEI nº 4250130) aprovada através do Despacho Terminativo nº 2227/ 2020 (doc. SEI nº 4297815) da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.025.078554/2020-14.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Wander Prado Santiago, Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 09/11/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 11/11/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.londrina.pr.gov.br/>

[sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o Assinatura código verificador **4530441** e o código CRC **91964CCF**.